



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.001833/2026-28

DISPENSA ELETRÔNICA

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa nº SEGES/ME Nº 116 de 21 de dezembro de 2021.

Aquisição de Bebedouros, Purificadores e Filtros para água - DI

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **aquisição de Bebedouros, Purificadores e Filtros para água**, em atendimento ao Departamento de Infraestrutura - DI, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.2 A descrição detalhada dos itens e quantidades a seguir:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
126731	1	Bebedouro com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/hora, tipo coluna, gabinete confeccionado em chapa pré-tratada, tampo em aço inox polido, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, reservatório em aço inox 304 com serpentina interna em aço inox e envolta por material de isolamento térmica. Dreno para limpeza, sifão na saída do esgoto, tubulações atóxicas e filtro com carvão ativado. Compressor com gás R134. Dimensões aproximadas: 0,38 m largura x 0,27 m comprimento x 0,96 m altura. Certificação INMETRO e Selo PROCEL (eficiência energética). Garantia de 12 meses.	un	10

126732	2	Bebedouro industrial, gabinete em, aço inox AISI 430, capacidade de armazenamento de 50l em reservatório em polietileno, com serpentina interna em aço inox 304, com isolamento térmico, filtro com tripla operação de fácil manutenção, com capacidade mínima de refrigeração de 120L/hora, com 2 torneiras em metal cromadas para uso de água direta e refrigerada, com aparador de água frontal em aço inox com dreno, termostato fixo com no mínimo 7 posições, compressor hermético de 1/4 hp com gás R134a. Dimensões aproximadas 1,20(A) x 0,60(L) x 0,60 (P), voltagem 127 V e certificado do INMETRO. Peso aproximado de 45 kg. Garantia de 12 meses.	un	8
142328	3	Filtro para água fabricado em polipropileno, cor branca. Vazão Nominal/Máxima: 300 litros/h; Pressão de Operação: Máx.: 600 kPa Mín.: 29 kPa; Temperatura de operação: Máx.: 42 °C Mín.: 2 °C; Diâmetro: 114 mm; altura: 286 mm; Peso: 0,944 kg. Com Elemento Filtrante de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal(modelo: IGATU 888 CB). Marca de Referência: Iगतु 888 código: 888FCBR ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	50
149320	4	Purificador de água para fornecimento de água natural e gelada, que deve possuir sistema com 5 a 7 estágios de purificação; sistema de compressão com gás R134A , 100V; Indicadores luminosos de status de funcionamento (LED's); Reservatório blindado – livre de contaminação por insetos e poeiras; para preservação do flúor e a saúde bucal; Livre escolha de temperatura da água, através da válvula misturadora, Jato de água direcionável; Suporte de parede incorporado ao chassi do produto; sistema contra vazamento; de fácil instalação e manutenção; Abastecimento: rede de água tratada (portaria 1469); Estágios de filtragem – 5; Tensão/Voltagem - bivolt automático; Garantia - 12 meses; dimensões aproximadas Altura: 48,5 cm; Largura: 30,5 cm; Profundidade: 48,00 cm; Peso até 11K , incluindo 2 kits de filtro.	un	15

1.2.1 Para atendimento à Unidade Requisitante da UNIFAL-MG, os itens objetos deste Termo deverão atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.3 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.3.1 Fase de Lances

2.3.1.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.

2.3.1.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.

2.3.1.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances será de:

- R\$ 0,05 (cinco centavos) para o item 3;
- R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 1 e 4; e
- R\$ 1,00 (um real) para o item 2.

2.4 Habilitação

2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

2.4.1.1 Pessoa Física

a) Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.1.2 Pessoa Jurídica

a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1.3 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

2.4.1.3.1 Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

2.5 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas e Pessoa Físicas interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as Empresas e Pessoa Físicas participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

2.7 A Empresa ou Pessoa Física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de

Referência ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.8 A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

2.9 A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

2.9.1 A proposta deverá conter:

- 2.9.1.1** Especificação detalhada do item ou serviço;
- 2.9.1.2** Preço unitário e total;
- 2.9.1.3** Quantidade;
- 2.9.1.4** Unidade / Embalagem;
- 2.9.1.5** Marca ofertada;
- 2.9.1.6** Garantia, se houver;
- 2.9.1.7** Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;
- 2.9.1.8** Prazo de validade da proposta;
- 2.9.1.9** Prazo de entrega ou execução;
- 2.9.1.10** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física;
- 2.9.1.11** Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;
- 2.9.1.12** Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.

2.9.2 O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto.

2.9.3 O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física - CPF constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

2.9.4 Das propostas

2.9.4.1 Para Pessoa Jurídica

2.9.4.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

2.9.4.1.2 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.

2.9.4.2 Para a Pessoa Física

2.9.4.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

2.9.4.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

2.9.4.2.3 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.

2.10 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

2.11 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.13 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

3.2 Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a aquisição dos itens para suprir as necessidades de abastecimento de água potável às unidades e usuários nos campus da UNIFAL-MG, em quantidade e qualidade.

4.2 Salienda-se que não há Registro de Preços para os itens e também não possui estoque para o atendimento da demanda.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$63.859,24 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** .

5.2 Foram utilizados 3 orçamentos como referência para composição/justificativa dos preços.

5.3 Foram utilizados também os Relatórios extraídos no Portal Banco de Preços (SEI 1729217 e 1746698) e o Relatório extraído do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1745760), de aquisições realizadas por outros órgãos públicos de itens semelhantes ao que a Instituição irá adquirir, para a justificativa e complementação do preço.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

6.1.1 Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - **Alfenas/MG** – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.1.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almoxarifado@unifal-mg.edu.br.

6.1.2 Esteja compatível com a Dispensa Eletrônica e não exista a cobrança de frete;

6.1.3 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.1.4 O prazo de validade dos itens, se previstos no item 1.2 deste Termo, deverão ser contados a partir da entrega definitiva na UNIFAL-MG;

6.1.5 Não apresente avaria ou adulteração;

6.1.6 Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

6.1.7 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

6.1.8 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.1.9 **Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou

vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 Prazo de entrega do objeto:

6.2.1 Até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.3 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7. DA GARANTIA

7.1 Para os itens 1 (SIGE 126731), 2 (SIGE 126732) e 4 (SIGE 149320) a garantia deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos itens.

7.2 Para o item 3 (SIGE 142328) o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) **Acusar o recebimento da Nota de Empenho, através de mensagem correio eletrônico ;**

c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa Eletrônica supracitada;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa Eletrônica supracitada;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa Eletrônica;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa Eletrônica;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa Eletrônica;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta

ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados; e

m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa Eletrônica;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceite;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa Eletrônica.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** compras@unifal-mg.edu.br.

13.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por**

meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

SÍLVIO RAMOS DOS SANTOS JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DI
PROAF
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Ramos dos Santos Júnior, Diretor do Departamento de Infraestrutura**, em 26/03/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1751666** e o código CRC **553EF8A4**.